



Análise de Requisitos Mínimos (A.R.M.) – Termo de Ajuste de Contas – TAC | Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD

Nº do Processo	
Volumes e Apensos	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	
Quantidades de Lotes/Itens	
Pessoa Física/Pessoa Jurídica	
C.P.F/C.N.P.J	
Valor Solicitado	

Instrução Processual		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Autos estão paginados de forma sequencial, com os volumes identificados na capa?	
2	Nota de Solicitação de Despesas (IN Conjunta CONGEM-SECPLAN nº 001/2016)?	
2.1	Número e data.	
2.2	Especificações do objeto (descrição, quantidade, unidade de medida, valor estimado unitário e total, com o CATMAT e/ou CATSER).	
2.3	Dotação orçamentária (Programa de Trabalho, Elemento de despesa, Fonte de Recurso, Número de Referência).	
2.4	Justificativa para solicitação que atenda ao interesse público.	
2.5	Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas.	

Legalidade | Legitimidade



ID	Itens de Verificação	Folhas
3	Está nas hipóteses previstas no artigo 10, incisos I a V, da LCM nº 187/2011?	
3.1	Consta autorização de empenho (art. 10, §2º, alínea a, LCM nº 187/2011)?	
3.2	Consta a 1ª via da Nota fiscal, contemporânea à prestação dos serviços, aquisição ou execução da obra, atestada pela Comissão de Fiscalização ou Servidor que tenha condições de reconhecer que o serviço, aquisição ou execução da obra, efetivamente, fora prestado, fornecido ou executada, devidamente ratificada pela autoridade superior do órgão ou entidade (art. 10, exige, ainda, em seu §2º, alínea b, LCM nº 187/2011)?	
3.3	Contém a Demonstração de que o preço que está sendo pago é compatível com os praticados no mercado, a fim de serem evitados pagamentos superfaturados (art. 10, §2º, alínea c, da LCM nº 187/2011)?	
4	Fundamentação legal do Ordenador de Despesas para celebração do Termo, conforme art. 10, caput, e §3º da LCM nº 187/2011?	
5	Consta a descrição Objeto do Termo, o período de abrangência, e a existência de Contrato/ Termo aditivo anterior?	
6	Manifestação da Contadoria Geral do Município ou respectivo Setor de Contabilidade da unidade/órgão?	
7	Consta Termo de Entrega de Chaves, em caso de Locação de imóvel?	
8	Documentação quanto à indenização, em caso de devolução de imóvel?	
9	Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação.	
10	Consta comprovação (através do Processo Administrativo competente ou dentro dos próprios autos) de que está sendo apurada, pelo Ordenador de despesas, a responsabilidade dos agentes que ensejaram a execução de serviço sem cobertura contratual, ocasionando o reconhecimento de dívida, conforme Ofício Digital circular nº 628/2024 da Controladoria Geral do Município c/c art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021?	

Economicidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
11	Pesquisa de preços realizada em observância aos parâmetros do art. 23, Lei Federal nº 14.133/2021 c/ c art. 11, Decreto Municipal nº 026/2023?	
11.1	Realizada no parâmetro de composição de custos unitários	



	menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11, I, Decreto Municipal nº 026/2023)?	
11.2	Realizada no parâmetro de contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços e aquelas previstas no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11, II, Decreto Municipal nº 026/2023)?	
11.3	Realizada no parâmetro de utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente, contendo a data e a hora de acesso (art. 23, §1º, III, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11, III, Decreto Municipal nº 026/2023)?	
11.4	Realizada no parâmetro de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11, IV, Decreto Municipal nº 026/2023)?	
11.5	Realizada no parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, V, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11, V, Decreto Municipal nº 026/2023)?	
12	O valor estimado da contratação está materializado em orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, contendo todas as informações do art. 17, incisos I a V, Decreto Municipal nº 026/2023, ?	
13	O orçamento estimado está acompanhado de relatório, assinado pelo servidor responsável pela formação de preços, contendo todas as informações do art. 18, incisos I a V, Decreto Municipal nº 026/2023?	
14	Consta manifestação do solicitante e/ ou equipe técnica quanto à adequação da pesquisa de mercado realizada?	

Ordenação da Despesa



ID	Itens de Verificação	Folhas
15	Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, I, LRF - LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, II, LRF - LCP nº 101/00).	
16	Reserva orçamentária.	

Esclarece-se que a Análise de Requisitos Mínimos deste órgão central de controle / unidade descentralizada, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 187/2011.

Acrescenta-se que é de responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultorias Jurídicas, a análise da legalidade da solicitação.

Destaca-se ainda a integral responsabilidade do Ordenador de despesas quanto à adequação dos documentos de Habilitação da empresa.

Por se tratar de Termo de Reconhecimento de Dívida / Termo de Ajuste de Contas, devem ser apuradas eventuais responsabilidades pela prestação de serviço/ entrega do bem, sem a devida cobertura contratual, através de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de responsáveis pela anormalidade identificada, ocasionando a celebração do reconhecimento de dívida para tanto, conforme diretriz do Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.



Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: